



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA.

O Município de Veredinha-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, por intermédio do prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar empresas do ramo para fornecimento de mão e obra diversas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Recebimento da documentação para o credenciamento se dará a partir da data de publicação deste instrumento.

BASE LEGAL: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do e-mail do setor de licitações: licitaveredinha@hotmail.com, e no formato presencial diretamente no setor de licitações no prédio da prefeitura, localizado na Praça Senhora do Patrocínio nº36, Bairro Liberdade, Veredinha-MG.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA.

1.2 O presente Credenciamento é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviços gerais de todo o território regional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento:

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na prefeitura.

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes poderão solicitar o credenciamento de forma eletrônica, enviando a documentação conforme disposta neste documento para o e-mail licitaveredinha@hotmail.com ou poderão solicitar o credenciamento presencialmente direto no setor de licitações no prédio da prefeitura, através de envelope identificado e lacrado contendo toda a documentação exigida.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 O processo de Credenciamento será até 31/12/2024 e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item 4 de forma eletrônica ou presencial.

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em realizar o Credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA:

- 4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 4.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 4.2.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.3.1. Declaração de que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissionais qualificados e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG, conforme anexo V.

4.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 4.4.1. As declarações complementares constantes dos anexos II, III, IV, e V poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 para os interessados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

optarem pelo credenciamento via e-mail, para os demais poderão apresentar os documentos com assinatura manual;

- 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

5 . DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 5.1. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula item 4.
- 5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

- 5.3. No termo de credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

6. DO PRAZO RECURSAL:

- 6.1 O interessado que tiver negado seu Credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.
- 6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de contratação e o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 6.3 O interessado que não atenderem aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente no termo do item 4;
- 6.4 A publicação do Credenciamento ocorrerá individualmente para cada interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 Deverão firmar com o Município o termo de credenciamento de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por item, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo quantitativo de serviços.

7.2.1. A Secretaria Municipal requisitante fará rodizio entre os credenciados, seguindo a ordem dos credenciados para a execução dos serviços.

7.3 Após o Credenciamento a equipe técnica da secretaria municipal de obras do Município, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

7.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão do termo de credenciamento.

7.5 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no presente edital.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.ES TIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL ESTIMADO
01	1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	6000	R\$ 24,36	R\$ 146.160,00
02	2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3000	R\$25,87	R\$ 77.610,00
03	3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	8000	R\$ 18,12	R\$ 144.960,00
04	4.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1000	R\$ 20,35	R\$ 20.350,00
05	5.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	600	R\$ 21,64	R\$ 12.984,00
06	6.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	500	R\$ 24,69	R\$ 12.345,00
07	7.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3000	R\$ 18,96	R\$ 56.880,00
08	8.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE	H	5000	R\$ 23,61	R\$ 118.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.				
--	--	--	--	--	--

8.2 No que refere-se ao preço estabelecido para este credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos valores aferidos por meio de pesquisa em bancos de preços e planilhas oficiais (SINAPI, SETOP e DNIT).

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no quadro demonstrativo de despesas do município:

10.01.01.15.122.0002.2090.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 728 – Outros Serv. PJ

10.01.01.15.122.0002.2090.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 729 – Outros Serv. PJ

10.01.03.15.452.0022.2096.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 763 – Outros Serv. PJ

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail ou apresentados presencialmente no setor de licitações no prédio da prefeitura, no período de abertura (após a publicação) a 31/12/2024.

9.2. O Município convocará as empresas, através do e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado às empresas através do e-mail informado pela empresa credenciada, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. No e-mail do setor de licitações, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, situada a Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, 39.663-000.

9.4. - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao serviço previsto neste Edital.

9.5. Após o Credenciamento dos interessados, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município, fornecerá a relação de serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

9.7. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão do termo de credenciamento.

9.8. Após a formalização do termo, a empresa que descumprir o estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.9. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

9.10. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

10.1. O período de credenciamento será após a publicação a 31/12/2024.

10.2. Os termos de credenciamento celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência até 31/12/2024.

10.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de contratação desta instituição através do e-mail licitaveredinha@hotmail.com ou do telefone (38) 3527-9120.

10.4. Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de Credenciamento anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

10.5. Fica reservado o município, em conjunto, a faculdade de revogar este procedimento, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Será descredenciado a critério do município a qualquer tempo, durante o curso do Credenciamento, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

10.7. São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Veredinha/MG, 15 de maio de 2024.

Deilton Ferreira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele relacionado à prestação de serviços de construção civil e manutenção predial em áreas públicas diversas, observando-se as normas técnicas e legislação vigente para cada atividade específica.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado desde que atenda as exigências legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de garantir a conservação e a segurança das áreas públicas do Município de Veredinha/MG, por meio da execução de reparos e manutenção realizados por profissionais especializados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- a) Execução de reparos em alvenaria, como construção e reparo de muros, calçadas, pisos, entre outros;
- b) Pintura de prédios públicos, equipamentos e estruturas;
- c) Manutenção elétrica, incluindo instalação e reparo de sistemas elétricos em áreas públicas;
- d) Assentamento de bloquetes e meio-fios;
- e) Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos;
- f) Outros serviços correlatos conforme demanda e necessidade da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- a) Dispor de equipe técnica qualificada para cada tipo de serviço a ser executado;
- b) Cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas à construção civil, segurança do trabalho e meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços deverá seguir as orientações e especificações técnicas fornecidas pela administração pública, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e das normas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado com base na execução dos serviços conforme as quantidades e especificações definidas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.2. Os preços serão fixos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	6000	R\$ 24,36	R\$ 146.160,00
02	2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3000	R\$25,87	R\$ 77.610,00
03	3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	8000	R\$ 18,12	R\$ 144.960,00
04	4.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1000	R\$ 20,35	R\$ 20.350,00
05	5.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	600	R\$ 21,64	R\$ 12.984,00
06	6.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	500	R\$ 24,69	R\$ 12.345,00
07	7.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3000	R\$ 18,96	R\$ 56.880,00
08	8.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	5000	R\$ 23,61	R\$ 118.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro

- 10.1.1. Prestar serviços de construção e manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.
- 10.1.2. Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.
- 10.1.3. Arcar com as despesas com alimentação e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

10.2. Serviços de Pintor e Ajudante de Pintor

- 10.2.1. Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.
- 10.2.2. Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.
- 10.2.3. Arcar com as despesas com alimentação e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

10.3. Serviços de Eletricista e Ajudante de Eletricista

- 10.3.1. Prestar serviços de manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.
- 10.3.2. Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.
- 10.3.3. Arcar com as despesas com alimentação e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

10.4. Serviços de Calceteiro

- 10.4.1. Prestar serviços de pavimentação de ruas, praças e calçadas, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a qualidade dos mesmos.
- 10.4.2. Deverá arcar com as despesas de equipamentos de proteção pessoal, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 10.4.3. Arcar com as despesas com alimentação e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

10.5. Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

- 10.5.1. Prestar serviços no manejo, instalação, reparo, testes em tubulações, limpeza e desobstrução de encanamentos, reparo e instalações de equipamentos e materiais hidráulicos.
- 10.5.2. Deverá arcar com as despesas de equipamentos de proteção pessoal, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 10.5.3. Arcar com as despesas com alimentação e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 11.1. Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 11.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 11.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 12.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 12.3. Comunicar a Prefeitura Municipal por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 12.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de cujas reclamações se obriga a atender.
- 12.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 13.1. As demais informações estão previstas no Edital deste Credenciamento.

Veredinha-MG, 15 de maio de 2024

Deilton Ferreira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II – DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
MUNICÍPIO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF/RG: _____

Declara, para fins de participação no Credenciamento que:

- a) conhece e aceita as condições de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA:
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VAL. UNIT.	Assinalar a opção desejada para credenciamento.
01	1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 24,36	
02	2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$25,87	
03	3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 18,12	
04	4.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 20,35	
05	5.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 21,64	
06	6.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 24,69	
07	7.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE	H	R\$ 18,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.			
08	8.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	R\$ 23,61	

Obs: Marcar/assinalar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

MUNICÍPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de credenciamento, para exercício da prestação do serviço objeto do credenciamento.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

MUNICÍPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso serviços de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, **declara** também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial; - Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Veredinha-MG, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos **declara** também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial; - Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Veredinha-MG, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Veredinha-MG, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela.

- DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

-

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissionais qualificados e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG.

Data, identificação e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº _____

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

O Município de Rio Veredinha- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE e _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 014/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA.

1.2. O presente Credenciamento é intransferível.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
------	-----------	---------	-------	-------------	----------

1.3. SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade as especificações constantes no Edital do Credenciamento 04/2024, em especial ao anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Obras pertinentes aos serviços ora credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.4 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela CONTRATADA, no Município de Veredinha/MG, podendo ser na sede do Município, Distrito ou na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.01.15.122.0002.2090.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 728 – Outros Serv. PJ

10.01.01.15.122.0002.2090.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 729 – Outros Serv. PJ

10.01.03.15.452.0022.2096.33903900 – Fonte 1500000000 – Ficha 763 – Outros Serv. PJ

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela Secretaria de Obras em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Obras;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria de Obras;

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Obras sobre a execução do objeto deste termo, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.8.2 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Veredinha.

6.8.3 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.4 Comunicar a Secretaria de Obras qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Credenciamento e para a celebração deste termo;

6.8.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Veredinha;

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

6.9.1 Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

6.9.2 Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Secretaria de Obras quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

6.9.3 Notificar o Município de Veredinha-MG, em caso de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Veredinha-MG.

6.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Veredinha-MG, decorrentes de ação ou omissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Veredinha-MG o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 O Município de Veredinha-MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e conferir com o relatório de serviço da Secretaria de Obras;

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu Secretario fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas dos credenciados.

9.3. A CONTRATADA facilitará ao município de Veredinha-MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2. Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

10.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.4. No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras do Veredinha-MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Obras sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Veredinha-MG, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a CONTRATADA.
- 13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município a CONTRATADA.
- 13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Credenciamento passível de rescisão.
- 13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 13.7 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCRENCIAMENTO ELETRÔNICO:

- 14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- 14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Turmalina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Veredinha/MG, ... de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____